

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.037615/2022-86

Torna-se público que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/09/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Pregoeiro: Paulo Henrique Mauro dos Santos – Siape 1576487

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AOS ONZE CAMPI DO CEFET-MG, LOCALIZADOS EM BELO HORIZONTE, LEOPOLDINA, ARAXÁ, DIVINÓPOLIS, TIMÓTEO, VARGINHA, NEPOMUCENO, CURVELO E CONTAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **Exceto para o item 12**, que será disputado por ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.1.1. O pregoeiro solicitará à área requisitante uma análise por escrito da proposta no que tange às especificações, qualificação técnica e demais elementos que a compõem, cabendo exclusivamente à referida área a aprovação ou recusa da proposta.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 8.6.3.1. Item 2: análise da espessura por paquímetro e peso por balança;

- 8.6.3.2. Item 4: comparar a amostra com as determinações da NBR 14081 e marca de referência;
- 8.6.3.3. Item 20: serão aferidas as características do rótulo do produto ofertado com o produto equivalente da Quartizolit a fim de identificar se o produto ofertado possui qualidade igual ou superior;
- 8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa, de acordo com o previsto no termo de referência;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **paulo.mauro@cefetmg.br**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço slog.cefetmg.br/licitacoes. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em sig.cefetmg.br/public, opção PROCESSOS.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022

Paulo Henrique Mauro dos Santos

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.015434/2021-18
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMUNS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AOS ONZE CAMPUS DO CEFET-MG, LOCALIZADOS EM BELO HORIZONTE, LEOPOLDINA, ARAXÁ, DIVINÓPOLIS, TIMÓTEO, VARGINHA, NEPOMUCENO, CURVELO E CONTAGEM, por pessoa jurídica, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo vedante incolor a base de silicone; propriedades antifungo e antimoho; embalagem em bisnaga 280 g.	227838	UNID.	230	R\$ 22,07	R\$ 5.076,10
2	Arame recozido fio único BWG18; embalagem rolo de 1kg.	233211	kg	110	R\$ 26,61	R\$ 2.927,10
3	Areia lavada, granulometria média (m ³);	216954	M ³	300	R\$ 158,83	R\$ 47.649,00
4	Argamassa piso sobre piso uso interno, cura normal e resistência mínima conforme a NBR 14.081; rendimento aproximado em aplicação na base e verso da placa 8 Kg/m ² ; embalagem de 20Kg; cor cinza; Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	354460	UNID.	120	R\$ 17,58	R\$ 2.109,60
5	Brita; material rocha triturada; tamanho 0	216956	M ³	250	R\$ 134,14	R\$ 33.535,00
6	Brita; material rocha triturada; tamanho 1.	216957	M ³	240	R\$ 140,83	R\$ 33.799,20
7	Bucha de expansão Nº 12; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	254871	PACOTE	110	R\$ 335,33	R\$ 36.886,30
8	Bucha de expansão Nº 4; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	214345	PACOTE	60	R\$ 137,46	R\$ 8.247,60

9	Bucha de expansão Nº 6; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	249217	PACOTE	70	R\$ 54,71	R\$ 3.829,70
10	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça chata ou panela tipo fenda simples; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	472044	PACOTE	110	R\$ 21,06	R\$ 2.316,60
11	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	472044	PACOTE	220	R\$ 29,03	R\$ 6.386,60
12	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 6 x 75. (pacote c/ 100unid.)	462351	PACOTE	220	R\$ 112,60	R\$ 24.772,00
13	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,2 x 50. (pacote c/ 100unid.)	456440	PACOTE	250	R\$ 26,15	R\$ 6.537,50
14	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,8 x 65. (pacote c/ 100unid.)	452310	PACOTE	220	R\$ 46,48	R\$ 10.225,60
15	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça sextavada; dimensões 5/16 x 80; rosca total.(pacote c/ 100unid.)	445874	PACOTE	220	R\$ 135,67	R\$ 29.847,40
16	Prego com cabeça; bitola 12x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214572	PACOTE	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
17	Prego com cabeça; bitola 15x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214569	PACOTE	60	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
18	Prego sem cabeça; bitola 10x10; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214550	PACOTE	45	R\$ 39,67	R\$ 1.785,15
19	Prego sem cabeça; bitola 12x12; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214565	PACOTE	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
20	Rejuntamento Flexível Tipo II conforme NBR 14.992; Composição: Cimento Portland (branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos. Densidade aparente: 1,1 g/cm ³ a 1,8 g/cm ³ ; embalagem em saco plástico 1Kg - Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	466764	UNID.	220	R\$ 7,26	R\$ 1.597,20

21	Sacos de cimento CPIII 40; uso geral; secagem rápida; embalagem 50KG.	238764	UNID.	385	R\$ 40,75	R\$ 15.688,75
22	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, Dimensões 29 x 19 x 14cm, quantidade furos: 12; cor vermelha, aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	322131	Conjunto	325	R\$ 185,89	R\$ 60.414,25
23	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, dimensões 29 x 19 x 9cm, quantidade furos: 8; aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	450663	Conjunto	510	R\$ 146,91	R\$ 74.924,10
24	Liga para argamassa em agrofilito para reboco - saco 17 ou 18 kg	14331	UNID.	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
25	Laje pre moldada treliçada, Vãos até 5 m, tijolo, em dimensão de 12 metros quadrados. Cerâmica marca Braúnas ou similar. Reforços adicionais de aço CA60, conforme dimensionamento. Cargas até 1.000kgf/m2. Unidirecional / Bidirecional. Ideais para forros, pisos, garagens, depósitos.	269019	M ²	80	R\$ 944,86	R\$ 75.588,80
TOTAL DO PROCESSO					R\$ 488.986,05	

1.1. Distribuição por localidade

Item	Descrição	Unid.	Campus I - BH	Campus II - BH	Campus III - Leopoldina	Campus IV - Araxá	Campus V - Divinópolis	Campus VI - BH	Campus VII - Timóteo	Campus VIII - Varginha	Campus IX - Nepomuceno	Campus X - Curvelo	Campus XI - Contagem	Total
1	Adesivo vedante incolor a base de silicone; propriedades antifungo e antimofa; embalagem em bisnaga 280 g.	UNID.	157		5	10	3	5		10		20	20	230
2	Arame recozido fio único BWG18; embalagem rolo de 1kg.	kg	83		0	5	10	1		3		3	5	110
3	Areia lavada, granulometria média (m³);	M³	84	100	10	5	0	10	35	1	35	20	0	300
4	Argamassa piso sobre piso uso interno, cura normal e resistência mínima conforme a NBR 14.081; rendimento aproximado em aplicação na base e verso da placa 8 Kg/m²; embalagem de 20Kg; cor cinza; Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	UNID.	109		0	0	0	0		1		0	10	120
5	Brita; material rocha triturada; tamanho 0	M³	24	4	0	5	3	10		1		200	3	250
6	Brita; material rocha triturada; tamanho 1.	M³	21		10	0	3	5		1		200	0	240
7	Bucha de expansão Nº 12; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	59		0	50	0	0		0		0	1	110
8	Bucha de expansão Nº 4; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	57		0	0	0	0		0		3	0	60

9	Bucha de expansão Nº 6; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	59		1	0	3	0		1		3	3	70
10	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça chata ou panela tipo fenda simples; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	103		3	0	0	0		1		3	0	110
11	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	105		3	0	10	0		1		1	100	220
12	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 6 x 75. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	107		3	0	10	0		0		0	100	220
13	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,2 x 50. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	136		3	0	10	0		0		1	100	250
14	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,8 x 65. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	106		3	0	10	0		0		1	100	220
15	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça sextavada; dimensões 5/16 x 80; rosca total.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	104		3	0	10	0		0		3	100	220
16	Prego com cabeça; bitola 12x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta:	PACOTE	36		3	3	5	0		0		0	3	50

	Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.													
17	Prego com cabeça; bitola 15x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	40		3	3	10	0		0		1	3	60
18	Prego sem cabeça; bitola 10x10; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	38		3	0	0	0		0		1	3	45
19	Prego sem cabeça; bitola 12x12; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	33		3	1	0	0		0		0	3	40
20	Rejuntamento Flexível Tipo II conforme NBR 14.992; Composição: Cimento Portland (branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos. Densidade aparente: 1,1 g/cm ³ a 1,8 g/cm ³ ; embalagem em saco plástico 1Kg - Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	UNID.	160		5	20	0	30		0		0	5	220
21	Sacos de cimento CPIII 40; uso geral; secagem rápida; embalagem 50KG.	UNID.	184		10	0	20	100		1		50	20	385
22	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, Dimensões 29 x 19 x 14cm, quantidade furos: 12; cor vermelha, aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	Conjunto	104		0	10	0	100		1		10	100	325

23	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, dimensões 29 x 19 x 9cm, quantidade furos: 8; aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	Conjunto	120	69	100	10	0	100		1		10	100	510
24	Liga para argamassa em agrofilito para reboco - saco 17 ou 18 kg	UNID.	50											50
25	Laje pre moldada treliçada, Vãos até 5 m, tijolo, em dimensão de 12 metros quadrados. Cerâmica marca Braúnas ou similar. Reforços adicionais de aço CA60, conforme dimensionamento. Cargas até 1.000kgf/m2. Unidirecional / Bidirecional. Ideais para forros, pisos, garagens, depósitos.	M ²	80											80

LOCALIDADE (Campi)	VALOR TOTAL POR UNIDADE (em Reais)
Belo Horizonte (I, II, IV)	R\$ 292.143,63
Leopoldina (III)	R\$ 19.781,28
Araxá (IV)	R\$ 22.256,24
Divinópolis (V)	R\$ 6.039,05
Timóteo (VII)	R\$ 5.559,05
Varginha (VIII)	R\$ 1.230,26
Nepomuceno (IX)	R\$ 5.559,05
Curvelo (X)	R\$ 65.269,21
Contagem (XI)	R\$ 71.148,28

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato/ATA, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. As entregas parceladas serão realizadas bimestralmente em cada Campus. O solicitante de cada unidade deverá realizar a previsão de demandas por quantitativos a serem parcelados, para que obedeça ao cronograma estabelecido por esse instrumento. Desde que não haja prejuízo para os licitantes, entregas em prazos menores poderão ser negociadas entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Registro visa fornecer os materiais que são frequentemente necessários para realizar os serviços de manutenção e reformas que englobam a área de Construção Civil de cada um dos onze campi do CEFET-MG, em suas localidades.

2.2. São necessárias manutenções corretivas e preventivas nas instalações prediais, para a execução das atividades diárias, e para adequar os ambientes das unidades do CEFET-MG às condições de uso.

2.3. Quanto à motivação para adoção do sistema de Registro de Preço, de acordo com o definido pelo Art. 3º do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, a presente licitação se enquadra no indicado pelos termos:

2.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os objetos do presente Termo de Referência se classificam como bens comuns de acordo com o art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por esse edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada. O presente termo cumpre o disposto na Instrução Normativa N°1 de 19/01/2010 no que cabe. Os itens especificados no presente são comuns, de pleno conhecimento do mercado e atendem aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelos órgãos de controle respectivos aos ramos de atuação das empresas fabricantes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do responsável pelo acompanhamento do contrato. A remessa única ou parcelada deverá ser entregue conforme estipulado pelo fiscal, e observando-se as localidades e quantitativos de cada Campus (Item 1.2). Deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇOS DE ENTREGA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169 Servidor responsável pelo recebimento: Sra. Mariana Rosa Moreira Reis.
CAMPUS II	Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte, MG. CEP: 30180-001 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Itamar Herculano Gonçalves.
CAMPUS III	Rua José Peres 558, Centro, Leopoldina, MG. CEP:367000-00. Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Guilherme Nogueira Tavares.

CAMPUS IV	Av. Ministro Olavo Drummond, 25, Bairro São Geraldo, Araxá, MG. CEP: 38.180.510 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Osvaldo Geraldo.
CAMPUS V	Rua Álvares de Azevedo, 400, Bairro Bela Vista, Divinópolis, MG. CEP 35503-822 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Henderson Soares Madureira.
CAMPUS VI	Av. Amazonas, 5855, B. Gameleira, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.510-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sra. Maria Vitalina Borges de Carvalho.
CAMPUS VII	Rua 19 de Novembro, 121, Centro Norte, Timóteo, MG. CEP 35180-008 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Wander Dias de Almeida.
CAMPUS VIII	Av. dos Imigrantes, 1000 - Bairro Vargem, Varginha, MG. CEP: 37.022-560 Servidor responsável pelo recebimento: Sra. Marília Gabriela Ribeiro.
CAMPUS IX	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Centro, Nepomuceno, MG. CEP: 37.250-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Júlio César de Paiva.
CAMPUS X	Rua Raymundo Mattos, 900, Santa Rita, Curvelo, MG. CEP: 35.790-000. Servidor responsável pelo recebimento: Sra. Edilene Soares de Souza.
CAMPUS XI	Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem-MG. CEP: 32.146-054 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Pedro Oliveira.

6.2. O horário para recebimento dos materiais é de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis), de 8(oito) às 14(quatorze) horas. A contratada deverá informar ao CEFET-MG, no prazo mínimo de 2(dois) dias úteis de antecedência, a data efetiva para entrega do material, para efeitos de programação do recebimento.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Caso o prazo do subitem anterior não seja cumprido, o responsável pelo recebimento irá descartar, no período de 30(trinta) dias corridos, os materiais entregues erroneamente da maneira que julgar adequada.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no item 6.1 observada a distribuição de lotes indicada no item 1.1.1. e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será confirmado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os horários e locais estão previamente definidos nos itens 6.1 e 6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. Serão avaliados, em todos os itens, se as características apresentadas na amostra estão de acordo com a sua descrição conforme quadro apresentado no item 1.1, para comprovar aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 6.13.1 Item 2: análise da espessura por paquímetro e peso por balança;
 - 6.13.2. Item 4: comparar a amostra com as determinações da NBR 14081 e marca de referência;
 - 6.13.3. Item 20: serão aferidas as características do rótulo do produto ofertado com o produto equivalente da Quartizolit a fim de identificar se o produto ofertado possui qualidade igual ou superior;
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.16. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pelo recebimento e análise, conforme indicados no item 6.1, não gerando direito a ressarcimento.

6.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;
- ii) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 488.986,05.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto na Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009 para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Município de Belo Horizonte, 29 de Junho de 2022.



Emitido em 31/08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 391/2022 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2022 11:07)
FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR
CHEFE - TITULAR
PREF (11.54.02)
Matrícula: 1649649

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
391, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **31/08/2022** e o código de verificação:
6e4113e91b

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.037615/2022-86

2. Descrição da necessidade

Este estudo visa avaliar a aquisição de materiais necessários para executar a manutenção e reforma nas instalações dos onze campi do CEFET-MG, que envolvem alvenarias, estruturas e serviços relacionadas à construção civil.

A aquisição dos referidos materiais visa manter em pleno funcionamento as unidades do CEFET-MG, evitando assim, que o bom andamento dos trabalhos, a segurança e a salubridade nos ambientes sejam comprometidos.

Atualmente os campi do CEFET-MG possuem instalações prediais antigas, que já necessitam de manutenções frequentes, e ainda passam por diversas ampliações e readequações diariamente visando melhoria contínua dos espaços. Para promover tais mudanças e manutenções, alguns materiais são de usos frequentes e básicos, como os de construção civil, cujas principais funções são relacionadas a reparos/alterações em alvenarias e estruturas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de administração - CN	Dênia dos Santos Evangelista
Prefeitura do CEFET-MG	Fernando Gontijo Bernardes Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CEFET-MG, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

O contratado deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

Durante a execução de entrega dos produtos, o contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato ao CEFET-MG sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

O prazo de validade dos materiais, quando não estiver indicado na especificação, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data do recebimento do material pela contratante.

5. Levantamento de Mercado

Foi feito levantamento de preços mediante solicitação de orçamentos com fornecedores especializados, a fim de buscar o preço mais vantajoso para a Instituição. Tendo em vista que os Campi do CEFET-MG se encontram em nove municípios do estado de

Minas Gerais, foi priorizada a ampla participação de fornecedores. A partir da análise de mercado e experiência da Instituição, o meio utilizado foi denominado Lote. A terminologia utilizada, portanto, refere-se a divisão da quantidade total de cada item entre os Campi. Ou seja, determinado Lote, representa um número de unidades de um certo item a ser destinado a um Campus solicitante. Isso favorece a participação de empresas locais de pequeno e médio porte no processo licitatório, diminui o custo com frete e agiliza a entrega. Dessa forma, um fornecedor poderá concorrer na licitação de um ou vários Lotes do mesmo item. Além de poder também concorrer a um ou mais itens dentro do mesmo lote.

Após o levantamento verificou-se que o mercado é capaz de fornecer os itens demandados com qualidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A compra referida nesse Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa adquirir materiais relacionados à construção civil para onze campi do CEFET-MG localizados em diferentes cidades de Minas Gerais, cujo quantitativo é estimado para o período de 12 meses.

A competitividade de diversos fornecedores, o prazo de validade da Ata de Registro de Preço (ARP), a possibilidade de aquisição em remessas de acordo com a necessidade da administração, a possibilidade de personalização da aquisição para a necessidade de cada campi, a economia de escala, economia processual, dentre outros benefícios, são típicos do Sistema de Registro de Preço (SRP).

Esta ferramenta tem sido de grande utilidade para a Administração Pública Moderna, pois possibilita uma gestão eficaz e atende perfeitamente aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência. Além disso, contribui também para a melhoria da governança, que através de um bom planejamento, prevê o consumo de determinados itens durante o período, evitando fracionamento de despesas e realização de repetidos processos licitatórios, atos dispendiosos à administração.

Embora tenha sido feito planejamento compatível com a demanda dos serviços, pode haver oscilações seja por fatores naturais de desempenho ou por ampliação de áreas não previstas. Além disso, devido as características dos materiais demandarem áreas grandes para estoque, fica inviável a aquisição do montante de uma só vez e torna-se mais prudente a aquisição dos materiais com envios de remessas regulares em quantidades compatíveis com os serviços demandados e de acordo com a conveniência de realizar a atividade de manutenção.

Conclui-se então, que o SRP é a opção mais adequada aos objetivos da licitação em estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento dos quantitativos foi solicitado que cada unidade realizasse análise de demanda anual dos Materiais de Construção Civil, baseando no histórico de utilização, a idade das instalações e uma previsão das readequações com grande probabilidade de acontecer no ano de vigência da ATA.

Os quantitativos de material foram estimados considerando a realidade de cada campus. A metodologia utilizada para aferi-los foi a utilização de um formulário online para consulta às equipes técnicas de cada unidade do CEFET. De acordo com sua experiência e expectativa de demanda, as equipes definiram as quantidades a serem adquiridas durante o período. Para tanto, realizou-se uma estimativa que considerou o consumo de anos anteriores, e que pode variar dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e planejamento para execução das atividades necessárias.

A tabela de quantitativo de itens distribuídos por unidade está no ANEXO I desse estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo total da contratação está estimado em R\$ 488.986,05 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

A tabela de "Item x Preço" está no ANEXO II desse estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento para a solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação prevê materiais para um ano para todos os campi do CEFET-MG, sendo assim não são previstas contratações correlatas e/ou interdependentes nesse período.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A intenção desta licitação está de acordo com objetivos estratégicos da instituição descritos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), pelos objetivos específicos da área de Planejamento e Gestão (PGE), como descrito na tabela abaixo.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
IDENTIFICAÇÃO	OBJETIVOS
PDI - PGE 04 - 22	Revisar demandas atuais de aumento de área construída para uso acadêmico ou administrativo.
PDI - PGE 04 - 23	Divulgar e reavaliar amplamente os padrões arquitetônicos aplicados aos projetos (inclusive de adequação geral e particularmente para pessoas com deficiência e com necessidades especiais) de sala de aula, laboratórios e ambientes administrativos.
PDI - PGE 04 - 24	Definir procedimentos de manutenção predial, estruturando a prestação de serviços sob critérios de boas práticas de Engenharia de Manutenção, visando à atuação proativa e preventiva nos diversos campi.

Os itens licitados estão alinhados ao Plano Anual de Contratações (PAC) na categoria de Manutenção Predial, como listado abaixo.

ALINHAMENTO AO PAC 2022			
CÓDIGO DO ITEM	TIPO DE ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO
1627	Materias e Serviços	CONTINUADO	MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL

12. Resultados Pretendidos

Com todos os dados adequadamente levantados e analisados, a instituição busca a qualidade na compra de materiais, de modo a atender as necessidades na realização de suas atividades, com o melhor preço e com disponibilidade do material de acordo com as suas demandas, inclusive com aquisições parceladas em alguns casos, evitando manuseio de grandes estoques, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

O material irá proporcionar rápida e eficaz manutenção e/ou readequação da estrutura civil da instituição, gerando bom andamento dos trabalhos, segurança e salubridade nos ambientes.

13. Providências a serem Adotadas

Apenas será necessário o planejamento de espaços para estoque do material, não sendo necessária capacitação de servidores ou empregados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda é adequada para atender as atividades de manutenção do CEFET

16. Responsáveis

FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR
Prefeito

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - b Planilha de distribuição.pdf (565.45 KB)
- Anexo II - a Planilha orçamentaria.pdf (490.65 KB)

Anexo I - b Planilha de distribuição.pdf

QUANTITATIVO DISTRIBUIDO POR UNIDADE

Item	Descrição	Unidade	Campus I - BH	Campus II - BH	Campus III - Leopoldina	Campus IV - Araxá	Campus V - Divinópolis	Campus VI - BH	Campus VII - Timóteo	Campus VIII - Varginha	Campus IX - Nepomuceno	Campus X - Curvelo	Campus XI - Contagem	Total
1	Adesivo vedante incolor a base de silicone; propriedades antifungo e antimoho; embalagem em bisnaga 280 g.	UNID.	157		5	10	3	5		10		20	20	230
2	Arame recozido fio único BWG18; embalagem rolo de 1kg.	kg	83		0	5	10	1		3		3	5	110
3	Areia lavada, granulometria média (m³);	M³	84	100	10	5	0	10	35	1	35	20	0	300
4	Argamassa piso sobre piso uso interno, cura normal e resistência mínima conforme a NBR 14.081; rendimento aproximado em aplicação na base e verso da placa 8 Kg/m²; embalagem de 20Kg; cor cinza; Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartzolit.	UNID.	109		0	0	0	0		1		0	10	120
5	Brita; material rocha triturada; tamanho 0	M³	24	4	0	5	3	10		1		200	3	250
6	Brita; material rocha triturada; tamanho 1.	M³	21		10	0	3	5		1		200	0	240
7	Bucha de expansão Nº 12; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	59		0	50	0	0		0		0	1	110
8	Bucha de expansão Nº 4; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	57		0	0	0	0		0		3	0	60
9	Bucha de expansão Nº 6; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	PACOTE	59		1	0	3	0		1		3	3	70
10	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça chata ou panela tipo fenda simples; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	103		3	0	0	0		1		3	0	110
11	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	105		3	0	10	0		1		1	100	220
12	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 6 x 75. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	107		3	0	10	0		0		0	100	220
13	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,2 x 50. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	136		3	0	10	0		0		1	100	250

14	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,8 x 65. (pacote c/ 100unid.)	PACOTE	106		3	0	10	0		0	1	100	220	
15	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça sextavada; dimensões 5/16 x 80; rosca total.(pacote c/ 100unid.)	PACOTE	104		3	0	10	0		0	3	100	220	
16	Prego com cabeça; bitola 12x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	36		3	3	5	0		0	0	3	50	
17	Prego com cabeça; bitola 15x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	40		3	3	10	0		0	1	3	60	
18	Prego sem cabeça; bitola 10x10; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	38		3	0	0	0		0	1	3	45	
19	Prego sem cabeça; bitola 12x12; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	PACOTE	33		3	1	0	0		0	0	3	40	
20	Rejuntamento Flexível Tipo II conforme NBR 14.992; Composição: Cimento Portland (branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos. Densidade aparente: 1,1 g/cm³ a 1,8 g/cm³; embalagem em saco plástico 1Kg - Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartzolit.	UNID.	160		5	20	0	30		0	0	5	220	
21	Sacos de cimento CPIII 40; uso geral; secagem rápida; embalagem 50KG.	UNID.	184		10	0	20	100		1	50	20	385	
22	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, Dimensões 29 x 19 x 14cm, quantidade furos: 12; cor vermelha, aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	Conjunto	104		0	10	0	100		1	10	100	325	
23	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, dimensões 29 x 19 x 9cm, quantidade furos: 8; aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	Conjunto	120	69	100	10	0	100		1	10	100	510	
24	Liga para argamassa em agrofilito para reboco - saco 17	UNID.	50										50	
25	Laje pre moldada treliçada, Vãos até 5 m, tijolo, em dimensão de 12 metros quadrados. Cerâmica marca Braúnas ou similar. Reforços adicionais de aço CA60, conforme dimensionamento. Cargas até 1.000kgf/m2. Unidirecional / Bidirecional. Ideais para forros, pisos, garagens, depósitos.	M²	80										80	
VALOR TOTAL POR UNIDADE			R\$ 224.243,67	R\$ 26.556,35	R\$ 19.781,28	R\$ 22.256,24	R\$ 6.039,05	R\$ 41.343,61	R\$ 5.559,05	R\$ 1.230,26	R\$ 5.559,05	R\$ 65.269,21	R\$ 71.148,28	R\$ 488.986,05

Anexo II - a Planilha orçamentaria.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo vedante incolor a base de silicone; propriedades antifungo e antimofa; embalagem em bisnaga 280 g.	227838	UNID.	230	R\$ 22,07	R\$ 5.076,10
2	Arame recozido fio único BWG18; embalagem rolo de 1kg.	233211	kg	110	R\$ 26,61	R\$ 2.927,10
3	Areia lavada, granulometria média (m³);	216954	M³	300	R\$ 158,83	R\$ 47.649,00
4	Argamassa piso sobre piso uso interno, cura normal e resistência mínima conforme a NBR 14.081; rendimento aproximado em aplicação na base e verso da placa 8 Kg/m²; embalagem de 20Kg; cor cinza; Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	354460	UNID.	120	R\$ 17,58	R\$ 2.109,60
5	Brita; material rocha triturada; tamanho 0	216956	M³	250	R\$ 134,14	R\$ 33.535,00
6	Brita; material rocha triturada; tamanho 1.	216957	M³	240	R\$ 140,83	R\$ 33.799,20
7	Bucha de expansão Nº 12; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	254871	PACOTE	110	R\$ 335,33	R\$ 36.886,30
8	Bucha de expansão Nº 4; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	214345	PACOTE	60	R\$ 137,46	R\$ 8.247,60
9	Bucha de expansão Nº 6; material nylon; similar ou de qualidade superior ao padrão "S" Fischer; Pacote com 500 unidades.	249217	PACOTE	70	R\$ 54,71	R\$ 3.829,70
10	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça chata ou panela tipo fenda simples; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	472044	PACOTE	110	R\$ 21,06	R\$ 2.316,60
11	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 2,9 x 30.(pacote c/ 100unid.)	472044	PACOTE	220	R\$ 29,03	R\$ 6.386,60
12	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 6 x 75. (pacote c/ 100unid.)	462351	PACOTE	220	R\$ 112,60	R\$ 24.772,00
13	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,2 x 50. (pacote c/ 100unid.)	456440	PACOTE	250	R\$ 26,15	R\$ 6.537,50
14	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça ou panela tipo Philips; dimensões 4,8 x 65. (pacote c/ 100unid.)	452310	PACOTE	220	R\$ 46,48	R\$ 10.225,60
15	Parafuso autoatarraxante em aço carbono; tratamento superficial zincado; cabeça sextavada; dimensões 5/16 x 80; rosca total.(pacote c/ 100unid.)	445874	PACOTE	220	R\$ 135,67	R\$ 29.847,40
16	Prego com cabeça; bitola 12x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214572	PACOTE	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
17	Prego com cabeça; bitola 15x15; matéria-prima: Arame para pregos; Cabeça Cônica Axadrezada; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214569	PACOTE	60	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
18	Prego sem cabeça; bitola 10x10; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214550	PACOTE	45	R\$ 39,67	R\$ 1.785,15
19	Prego sem cabeça; bitola 12x12; matéria-prima: Arame para pregos; Ponta: Tipo diamante - com ângulo de 55 graus no máximo; Acabamento: Polido / Galvanizado; embalagem 1Kg.	214565	PACOTE	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
20	Rejuntamento Flexível Tipo II conforme NBR 14.992; Composição: Cimento Portland (branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos. Densidade aparente: 1,1 g/cm³ a 1,8 g/cm³; embalagem em saco plástico 1Kg - Similar ou de qualidade superior ao padrão Quartizolit.	466764	UNID.	220	R\$ 7,26	R\$ 1.597,20
21	Sacos de cimento CPIII 40; uso geral; secagem rápida; embalagem 50KG.	238764	UNID.	385	R\$ 40,75	R\$ 15.688,75
22	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, Dimensões 29 x 19 x 14cm, quantidade furos: 12; cor vermelha, aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	322131	Conjunto	325	R\$ 185,89	R\$ 60.414,25
23	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, dimensões 29 x 19 x 9cm, quantidade furos: 8; aplicação construção civil. (conjunto com 100 unidades)	450663	Conjunto	510	R\$ 146,91	R\$ 74.924,10
24	Liga para argamassa em agrofilito para reboco - saco 17 ou 18 kg	14331	UNID.	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
25	Laje pre moldada treliçada, Vãos até 5 m, tijolo, em dimensão de 12 metros quadrados. Cerâmica marca Braúnas ou similar. Reforços adicionais de aço CA60, conforme dimensionamento. Cargas até 1.000kgf/m2. Unidirecional / Bidirecional. Ideais para forros, pisos, garagens, depósitos.	269019	M²	80	R\$ 944,86	R\$ 75.588,80
TOTAL DO PROCESSO					R\$ 488.986,05	



Emitido em 31/08/2022

ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2022 - PREF (11.54.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/08/2022 11:07)
FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR
CHEFE - TITULAR
PREF (11.54.02)
Matrícula: 1649649

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
16, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **31/08/2022**
e o código de verificação: **23280b671e**



ANEXO III

MINUTA - CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO

(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.37615/2022-86
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Conforme disposto no item “Especificação do material ou serviço”, constante da “Nota de Empenho”, sendo este vinculados ao Edital e autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 2.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de execução, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito antes do seu vencimento, com justificativa, motivações e demais comprovantes para tal.
- 2.2. Tratando-se de materiais facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-á concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 2.3. A **EMPRESA** ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.
- 2.4. Independentemente da aceitação, a **EMPRESA** garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CEFET-MG**.
- 2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa Consumidor.
- 2.6. A entrega do item deverá ocorrer de acordo com prazos definidos no processo administrativo acima citado e na proposta da empresa.
- 2.7. O **CEFET-MG** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com os termos da Proposta Comercial e condições da Edital e do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



- execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato..

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago é o constante da Nota de Empenho.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária. A liberação do pagamento da fatura está condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pelo **CEFET-MG**. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pelo **CEFET-MG** ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade anterior.
- 5.3. O **CEFET-MG** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas processo e na proposta da empresa.
- 5.4. Os casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **EMPRESA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CEFET-MG**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme legislação aplicável.
- 5.6. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência previstas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 6.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 6.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 6.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.1.6. não manter a proposta;
- 6.1.7. cometer fraude fiscal;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 6.4.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 6.4.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 6.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Este documento é anexo a Nota de Empenho de número 2021NE.....



Emitido em 25/08/2022

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 253/2022 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2022 14:53)

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 253, ano: 2022, tipo: MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES, data de emissão: 25/08/2022 e o código de verificação: 83d795cd3e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO
EDITAL Nº 48/2022
(Processo Administrativo nº 23062.037615/2022-86)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE
CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).

Ao
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 48/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
VALOR TOTAL DO GRUPO				

Apresentamos a V.S^a nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$_____ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco_____; Agência_____; Conta_____.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF / RG